Lei nº 93, de 8 de fevereiro de 1950

Concede uma subvenção de Cr$ 2.000,00.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no exercício de 1950, uma subvenção de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) à Secretaria Permanente dos Congressos das Câmaras Municipais do Estado de São Paulo.

§ único - Dessa subvenção, 30% (trinta por cento) serão entregues pela referida Secretaria à Associação Brasileira dos Municípios, correspondentes à contribuição dêste Município.

Artigo 2º - Fica revogada a lei nº 82, de 8 de novembro de 1949.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz 8 de fevereiro de 1950

Mário Martins
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Prefeitura, em 8 de fevereiro de 1950

Voltaire Torres
Secretário da Prefeitura